



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 Procedimento Administrativo nº 007/2019

MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, pela Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo **menor preço por lote**, às **10h00 do dia 6 de fevereiro de 2019**, na Sala de Reuniões da prefeitura Municipal de Vera Mendes, situada na Cidade de Vera Mendes- PI, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste Edital.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica/física especializada em preparo de alimentos para o fornecimento de refeições (Lote I) e bolos e lanches (Lote II) para a Prefeitura e as Secretarias Municipais de Vera Mendes – PI.**

II. DO CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até 3 (três) dias antes de ocorrer o certame, os seguintes documentos:

I - PESSOA JURÍDICA

2.1.1. Capacidade Jurídica:

- Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) ou diretor(es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas "a" a "d" do Art. 11, da Lei 8.212/1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

2.1.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, com seu Termo de Abertura e de Encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias.

II - PESSOA FÍSICA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade (DÍVIDA ATIVA e TRIBUTOS) para com a Fazenda Federal – (Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

d) Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, mediante a apresentação de Certidão Eletrônica de Débitos de Infrações Trabalhistas.

e) Declaração de que a pessoa física não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos.

f) Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal.

g) Alvará ou licença sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do licitante.

2.2. Todos os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia a ser autenticada no ato da conferência pela CPL, exceto os extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, os quais poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

2.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

2.4. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

2.5. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência e empresas em forma de consórcio, além daqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

III - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o horário previsto para abertura dos envelopes do mesmo dia e no mesmo endereço marcado no preâmbulo deste edital para a realização da licitação, em 02 (dois) invólucros distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01- documentação e nº 02 – proposta.

3.2. Cada invólucro deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes à fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens anexos deste edital.

3.3. O licitante deverá comparecer ao local designado neste Edital contendo Cédula de Identidade e, em sendo representada no ato da licitação por terceiros, instrumento público de procuração.

3.4. O licitante deverá apresentar na data e horário indicado neste Edital, de forma lacrada:

a) O ENVELOPE 01 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 006/2019

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

b) O ENVELOPE 02 contendo as propostas de preços que terá no frontispício os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 006/2019

“PROPOSTA DE PREÇO”

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

4.5. São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01;

I - PESSOA JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município;
- b) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – MF);
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto da licitação;
- i) Prova de regularidade (DÍVIDA ATIVA e TRIBUTOS) para com a Fazenda Federal – (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei;
- k) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- l) Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, mediante a apresentação de Certidão Eletrônica de Débitos de Infrações Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

- m) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- n) Declaração de que a empresa ou pessoa física não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos.
- o) Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal.
- p) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, com seu Termo de Abertura e de Encerramento.
- q) Alvará ou licença sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do licitante.

II - PESSOA FÍSICA

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município;
- b) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade (DÍVIDA ATIVA e TRIBUTOS) para com a Fazenda Federal – (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- g) Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, mediante a apresentação de Certidão Eletrônica de Débitos de Infrações Trabalhistas.
- h) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- i) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos.
- j) Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal.
- l) Alvará ou licença sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do licitante.

4.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original ou em cópia legível conferida à vista do original por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.1. As certidões expedidas pelos órgãos da Administração pública poderão ser emitidas pela Internet (Rede Mundial de Computadores), sendo válidas se contiverem a devida autenticação também via Internet, podendo ter comprovada a veracidade através da Internet no ato da abertura dos envelopes-habilitação.

4.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

4.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

com a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade em cartório/tabelionato.

4.5. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no CNPJ/CPF.

4.6. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.6.2 Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

4.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da assinatura do contrato – LC 123/2006, Art. 42.

4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição - **LC 123/2006, Art. 43.**

4.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis – LC 123/2006, Art. 43, § 1º**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto mencionado no item 4.8.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação **LC 123/2006, Art. 43, § 2º.**

V. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. O ENVELOPE de nº 2 deverá conter, em seu interior:

a) Proposta de preços, digitada em uma via, datada e assinada pelo representante legal da proponente na última folha, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, mencionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

o valor mensal para o fornecimento dos itens objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária, anexo I deste Edital; contendo a razão social da empresa, a descrição completa dos produtos ofertados, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, os quais correrão por conta da licitante vencedora;

5.2. Os preços devem ser apresentados em moeda corrente nacional (em real).

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, constando ou não esta informação.

5.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estejam desconformes com o objeto e demais condições deste edital;

b) apresentarem preço total superestimado e/ou inexequível e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

5.5.1. Consideram-se superestimadas as propostas cujo valor mensal ofertado exceda o valor referencial constante no Termo de Referência – anexo II deste edital.

5.5.2. Consideram-se inexequíveis as propostas cujo valor mensal ofertado fique inferior ao previsto no inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/1993.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que a tornaram imprestável.

VI. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

6.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

6.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

6.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art. 109, da Lei 8.666/93.

6.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

6.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

6.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.9. Caso não haja oposição por parte dos participantes ou interposição de recursos, todo o processo será realizado em uma única sessão, comunicando-se de imediato o resultado, ocasião em que se iniciará o prazo para eventuais recursos.

VII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente edital.

7.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

7.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Vera Mendes vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO:

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, são estimadas em R\$ 15.900,00 para o Lote I (Refeições) e R\$ 59.100,00 para o Lote II (Bolos e lanches) e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – Exercício 2019.

8.1.1 Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

IX. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

9.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

9.2. Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual não se concederá nenhum reajuste ao preço contratado.

X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão de Licitação, relativo ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

10.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente.

10.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.2.1.

10.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

10.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.2.1.

10.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

10.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

10.7. Os prazos previstos nos itens 9.5 e 9.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10.8. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro nº 1, serão comunicados aos interessados, sejam licitantes ou não, através do site do Município, sendo este o único canal de comunicação entre as partes até o encerramento do processo licitatório.

10.9. Os interessados na presente licitação, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até 02 (dois) dias úteis antes da data final para recebimento dos invólucros de documentação e proposta.

10.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 10.2.1.

XI. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para contratar, o qual não o fazendo decairá do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Se dentro do prazo, o convocado não contratar, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela empresa que não honrou seu compromisso.

11.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência ou a contratação não se realizará.

11.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.6, ou se recusar a assinar o Contrato, convocar-se-á as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

11.8. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

11.9. O contrato a ser firmado terá sua vigência até 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se em 60 meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

XII. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

d) Execução em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. O valor de eventual multa aplicada será deduzido, pelo Município, via Administração do Município, por ocasião do pagamento e mediante comunicação à fornecedora.

12.4. Não sendo possível o pagamento por meio de desconto, a fornecedora ficará obrigada a efetuar o recolhimento do valor, via DARM – Documento de Arrecadação de Receita Municipal. Não o fazendo, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual respeitará a defesa prévia, os recursos, os prazos legais e vistas ao processo.

XIII. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 - O objeto da presente licitação deverá ser realizado em conformidade com a planilha orçamentária, anexo I deste Edital.

13.2. Servidor deste Município será designado para fiscalizar a prestação do referido fornecimento.

13.3. A execução do objeto contratado é imediata à assinatura do contrato, desde que expedida à ordem de início do fornecimento.

13.3.1. Os itens objeto deste certame deverão ser entregues na sede do Município licitante.

13.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal discriminativa em 02 (duas) vias, após o fornecimento dos produtos, e de sua aceitação pelo ente contratante.

a.1) Deverá constar expressamente na Nota Fiscal o objeto do Contrato.

b) Cópia das Guias de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

13.5. O fiscal do fornecimento/serviço deverá conferir os valores constantes na Nota Fiscal e confirmá-la ou rejeitá-la em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a entrada da fatura no setor de finanças do ente contratante.

13.6. A Nota Fiscal que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência ao contratado, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

13.7. No caso de empresas sediadas em outros Municípios, a Fazenda Municipal efetuará a Retenção de Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na alíquota de 3,0% (três por cento), incidente sobre a parcela representativa da mão de obra.

13.8. A Administração efetuará, por intermédio da Fazenda Municipal, a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91 ou, se for o caso, 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), nos termos da Lei nº 12.995/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

XIV. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

14.1. O Edital poderá ser impugnado:

14.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

14.1.2. Por qualquer pessoa licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

14.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XV. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Reserva-se ao Município de Vera Mendes a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Maiores informações sobre o presente edital poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Vera Mendes.

16.2. A publicação do presente certame dar-se-á através dos meios legais previstos na Lei 8.666/93, em seu artigo 21.

16.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993, além das demais condições previstas neste edital.

16.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, substituições ou inserções de propostas ou quaisquer outros documentos depois encerrado o prazo para entrega dos invólucros 01 e 02, exceto na ocorrência do previsto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/1993.

16.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 2.6 deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.5. Após o horário limite para entrega/recebimento dos invólucros, não serão admitidos, à licitação, interessados retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

16.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

16.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.8. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e a simples participação no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica em declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, no sentido de que a solução proposta atende o requerido no edital.

16.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

Vera Mendes - PI, 17 de janeiro de 2019.

LUIZA DOS SANTOS BORGES
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO I**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Procedimento Administrativo nº 007/2019****PLANILHA DE PREÇOS****LOTE I - REFEIÇÕES**

ITEMM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. PREVISTO R\$	VLR. TOTAL PREVISTO R\$
01	Café da Manhã (cusuz/tapioca/pão/queijo/café/leite)	Und	300	7,77	2.331,00
02	Almoço (arroz/feijão/salada/carnes diversas)	Und	900	14,60	13.140,00
03	Jantar (arroz/feijão/salada/carnes diversas)	Und	300	14,60	4.380,00
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE R\$					19.851,00

LOTE 02 – BOLOS E LANCHES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Coxinha pequena (carne/frango)	Cento	100	46,67	4.667,00
02	Pastel pequeno (carne/frango)	Cento	100	46,67	4.667,00
03	Pão c/ patê	Cento	100	43,67	4.367,00
04	Coxinha grande (carne/frango/queijo)	Unid.	1.500	3,30	4.950,00
05	Pão de queijo	Unid.	1.500	0,95	1.425,00
06	Torta Recheada	Unid.	150	41,67	6.250,50
07	Bolo Doce simples / sem cobertura	Unid.	100	36,00	3.600,00
08	Bolo de Sal tipo rosca	Unid.	100	41,00	4.100,00
09	Suco de fruta natural/polpa	Litro	560	10,50	5.880,00
10	Pão Caseiro	Unid.	5.000	1,55	7.750,00
11	Bolo de Milho Verde	Unid.	50	41,00	2.050,00
12	Bolo Doce de Goma	Unid.	50	41,00	2.050,00
13	Bolo de Macaxeira	Unid.	50	41,00	2.050,00
14	Bolo de Cenoura	Unid	50	41,00	2.050,00
15	Pão p/ cachorro quente	Unid	5.000	0,33	1.650,00
16	Rocambole Doce	Unid.	100	21,00	2.100,00
17	Bolo Frito	Unid	3.000	1,10	3.300,00
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE R\$					62.906,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Procedimento Administrativo nº 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

Att. – Comissão Permanente de Licitação-CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO III

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Procedimento Administrativo nº 007/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Tomada de Preços de n.º 006/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Obs.: Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Procedimento Administrativo nº 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação-CPL

(Razão Social da Empresa/Nome), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assino a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Procedimento Administrativo nº 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação-CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Procedimento Administrativo nº 007/2019

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente à Tomada de Preços nº 006/2019)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO– Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR TOTAL R\$...(por extenso)

_____, ____ de _____ de 2019.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Procedimento Administrativo nº 007/2019

MINUTA DE CONTRATO N.º/2019

Processo Administrativo nº 007/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 006/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI E A PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA/FORNECEDOR TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (LOTE I) E BOLOS E LANCHES (LOTE II) PARA OS A PREFEITURA E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA MENDES - PI.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, com sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MILTON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal de Vera Mendes – PI, inscrito no RG sob o nº 1288403 SSP-PI e CPF sob o nº 48993859353, domiciliado na rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64.568-000, Vera Mendes-PI, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, com sede à bairro - devidamente inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual nº, ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93, bem como vinculado ao Edital de **Tomada de Preços nº 006/2019, Processo Administrativo nº 007/2019**, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO por força do presente instrumento, se obriga a fornecer ao CONTRATANTE, os bens especificados nos itens constantes do Anexo I do Edital (**fornecimento de refeições (Lote I) e bolos e lanches (Lote II) para a Prefeitura e as Secretarias Municipais de Vera Mendes - PI**), conforme Planilha Orçamentária, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

1.3 – Visando atendimento da legislação vigente a contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND), com a Justiça do Trabalho (CNDT) e com o FGTS, enviando à Contratante suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

2.1 – O fornecimento dos produtos ora contratados deverão ocorrer após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente contrato, no valor global fixo e irrevogável de **R\$.....** (.....), decorrente dos serviços/produtos e dos preços unitários e totais definidos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a solicitação, que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento/execução, acompanhado da nota fiscal/fatura, na Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI. A fonte de recursos específicos está consignada no Orçamento Geral do Município – Exercício 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIA

5.1 - O atraso injustificado para o fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O fornecimento incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído/refeito no prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - Não havendo a substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data da assinatura do mesmo, findando em **31/12/2019**, ou com o fornecimento do bem proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Vera Mendes-PI, de de 2019.

MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

CPF

RG

CPF